CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2017

Autoria: Vereador Tiago Roma Zanchetta
Data de Apresentação: 30/06/2017

Ementa: Institui o programa "Vereador no Bairro" da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o Projeto de Decreto Legislativo para as seguintes comissões para exarar parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 03/07/2017

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 10 /2017

Autor: Vereador Tiago Roma Zanchetta

Institui o programa "Vereador no Bairro" da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR CARLOS ALBERTO ROSSI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Laranjal Paulista o programa "Vereador no Bairro".

Art. 2º O objetivo do presente programa é o deslocamento dos representantes da edilidade até os bairros e distritos do Município, com vistas a presenciar "*in loco*" as demandas da população do Município.

Art. 3º A periodicidade das visitas aos bairros deverá ser definida por ato da mesa diretora da Câmara Municipal, ouvido o plenário, não podendo ser inferior a 01 (um) encontro por mês.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000366
Data: 30/06/2017 Horário: 16:45
Legislativo - PDL 10/2017

Art. 4º Na projeção das visitas, deverão ser observados critérios como as particularidades dos problemas da região a ser visitada, para que as demandas sejam uníssonas, com vista a mais breve atenção e busca de soluções pelos vereadores.

§ 1º A escolha do bairro/Distrito deverá obedecer à alternância necessária para que todo o município possa receber a visita dos Vereadores, na mesma Sessão Legislativa.

§ 2º As regiões e os locais onde acontecerão as visitas, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo, obedecendo ao disposto no §1° do artigo 4º deste Decreto Legislativo.

§3° O Presidente da Câmara poderá solicitar nas visitas a presença de representantes do Poder Executivo, sejam eles, o Prefeito e Secretários Municipais, conforme a conveniência e peculiaridades do local visitado.

§4° Tanto os representantes da Câmara Municipal, assim como os do Poder Executivo, devem ser informados do local a ser visitado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de ato formal emanado do Presidente da Câmara.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a estrutura necessária para realização da visita aos bairros e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito.

Art. 6° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, suplementadas se necessário.

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Art. 7º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, 29 de Junho de 2017

TIAGO ROMA ZANCHETTA
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por fulcro instituir o programa "Vereador no Bairro".

1. DO PROJETO

O Projeto consiste em realizações de reuniões nos bairros de nosso município junto com os moradores, sendo previamente convidados todos os vereadores para participar destas, que serão mensais e/ou quando houver necessidade com urgência ou diante de algum fato atípico, sempre com datas e locais pré-estabelecidos.

Havendo necessidade de participação de representantes do executivo, podendo ser Secretário, Prefeito ou responsável pela repartição, os mesmos serão convidados.

Este projeto versa e visa aproximar o vereador do cidadão, com o objetivo de conhecer de fato as principais necessidades da população, podendo ser muitas delas observadas de perto, ou seja, *in loco*, desta forma, abrindo as portas para esta interlocução entre a população e a Câmara de Vereadores nas pessoas de seus representantes políticos, tornando o acesso com o vereador mais fácil e direto bem como, popularizando e quebrando os paradigmas sociais, entretanto, com cuidado e planejamento, é possível vislumbrar novos horizontes sem perdermos o foco principal das responsabilidades e atribuições do vereador, sendo que a criatividade é um ponto fundamental, uma chave para abrir novas portas, modernizando a forma de fazer política, representando com lealdade a população que nos elegeu e confiou a nós a tarefa de legislar, fiscalizar e acima de tudo, tido como função principal: defender os Interesses da população e do município.

2. DO OBJETIVO DAS REUNIÕES

Terão como objetivo reunir-se com grupo de moradores dos bairros a fim de que sejam abordados problemas enfrentados no dia a dia da comunidade e apresentados os pedidos e sugestões, possibilitando conhecermos com maior precisão as demandas pontuais de cada bairro da cidade, inclusive melhorias futuras.

O Projeto também prevê as visitas pré-estabelecidas em comum acordo entre os vereadores a locais públicos tais como: Postos de Saúde, Escolas, Creches e outros, podendo ser nestes pontos ouvidos os moradores locais, conversar com os funcionários bem como

fiscalizar e conhecer o funcionamento, atividades e serviços oferecidos e prestados pelo poder público, cumprindo a partir desta também a função de fiscalizador do vereador, podem-se através deste meio utilizar-se para solicitar melhorias, indicar projetos, trabalhar projetos direcionados a cada setor, enfim, promover ações que visem adequar e melhorar a qualidade dos serviços públicos.

3. DAS AÇÕES

Após a visita e reunião nos bairros, apontados e conhecidos os problemas e sugestões debatidos, estes podem se tornar requerimentos, indicações ou ofícios que serão encaminhados ao Executivo ou ao órgão competente para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Isto posto nos permitirá desenvolver um plano de ação e medidas para o atendimento das reivindicações propostas e sugeridas com maior rapidez e qualidade, adequando os pedidos para necessidade de cada bairro.

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS

As reuniões poderão ocorrer em residências de moradores, sedes de associações, clubes, salões de eventos, igrejas, barracões, órgãos públicos, enfim, locais que possam atender as necessidades físicas para abrigar certa quantidade estimada de cidadãos com a devida solicitação de uso e posterior autorização sem ônus.

Neste cerne, é uníssono entre os Nobres Pares, que como representantes do povo Laranjalense, devemos criar mecanismos de aproximação a realidade da população.

É conveniente ressaltar, que o presente programa não visa a promoção político pessoal, mas sim um diagnóstico junto a população Laranjalense, para podermos buscar soluções das demandas a serem relatadas.

Diante dos fatos acima aludidos solicito o apoio dos nobres colegas desta casa para que possamos implantar este Projeto de grande valia que tanto agregaria ao município, pois sendo de grande valia tanto para os vereadores quanto para os munícipes atendendo os interesses públicos, objetivo principal da política.

Sem mais, colho do ensejo para renovar meus protestos de mais elevada estima e apreço por toda a Edilidade.

TIAGO ROMA ZANCHETTA
Vereador PMDB